

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

MEIRIELEN DE SOUZA SANTOS

**CHACINA DE COSTA BARROS (RJ) E UM MASSACRE AINDA EM
CURSO: OS EFEITOS PSÍQUICOS DA LETALIDADE ESTATAL NO BRASIL**

PORTO ALEGRE, ABRIL DE 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

MEIRIELEN DE SOUZA SANTOS

Trabalho apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de Graduação em
Psicologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientadora: Luciana Rodrigues

Coorientador: Leonardo Régis de Paula

PORTO ALEGRE, ABRIL DE 2022

Este trabalho é dedicado em memória às vítimas da letalidade Estatal e em respeito aos familiares destas vítimas.

Resumo

O objetivo deste artigo é discutir a violência Estatal no Brasil a partir da Chacina de Costa Barros, Rio de Janeiro, na qual cinco jovens negros foram mortos com 111 tiros por agentes do Estado. Para refletir sobre tal massacre, resgatamos o processo da colonização como um dispositivo importante para compreensão do *modus operandi* da lógica militarizada que aponta territórios e corpos específicos como alvos. Neste sentido, a partir de matérias jornalísticas e entrevistas disponíveis na internet, buscamos identificar e visibilizar os efeitos psíquicos causados às/aos familiares das vítimas fatais de chacinas brasileiras, em especial a Chacina de Costa Barros. As especificidades de luto experienciadas pelas/os familiares colocam a psicologia para se repensar enquanto campo que acolhe tais indivíduos. Concluímos que a psicologia, na atuação destes casos, precisa estar alinhada à produção de justiça e implicada ética e politicamente com as lutas antirracista, contra colonial e feministas.

Palavras-chave: Violência Estatal; Necropolítica; Luto.

Introdução

A busca pela compreensão dos fatores que resultaram na atual configuração de gestão nacional, principalmente no que se refere às políticas governamentais de segurança pública brasileira, é uma tarefa complexa. Pesquisadoras e pesquisadores de diferentes áreas das ciências humanas, ativistas dos direitos humanos e cidadãs/ãos afetadas/os por essas formas de governo de uma violência institucionalizada (Magalhães, 2021; Farias, 2020; Duarte & Freitas, 2019; Alexander, 2017; Lagatta, 2017; Sinhoretto & Lima, 2015; Anistia Internacional, 2014; Amparo-Alves, 2010) vêm há anos se debruçando sobre discussões teóricas e práticas e a produção de elementos que indiquem a negligência estatal e a produção de morte institucionalizada, necropolítica (Mbembe, 2018) contra corpos negros e pobres no Brasil, assim como estratégias de sobrevivência e resistência aos *modus operandi* de uma lógica militarizada que apontam territórios e corpos específicos como alvos (Magalhães, 2021).

A cidade do Rio de Janeiro tem sido um exemplo clássico das disputas territoriais e dos mecanismos de controle que são sistematicamente colocados em prática pelas iniciativas governamentais voltadas para administrar e gerir a cidade. Se por um lado temos um dos cartões postais mais bonitos, sendo sede de uma das sete maravilhas do mundo, por outro temos um dos bastidores mais perversos.

Segundo o Anuário de Segurança Pública, em 2020, o país atingiu o maior número de mortes em decorrência de intervenções policiais desde 2013, quando este indicador passou a ser monitorado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Foram 6.416 vítimas fatais de intervenções de policiais civis e militares da ativa, em serviço ou fora. As polícias estaduais produziram, em média, 17,6 mortes por dia. Em comparação com 2013, isso representa um aumento de 190%. Não podemos deixar de considerar que este aumento dos dados registrados se relaciona à melhoria da informação e da transparência a partir da cobrança da sociedade civil. Ao mesmo tempo, o crescimento de mortes decorrentes de intervenções policiais não

deixa de ser alarmante, visto que 2020 foi um ano marcado pela pandemia do COVID-19, pela reduzida circulação de pessoas e pela queda de 31,8% dessas mortes no território do Rio de Janeiro - que teve o maior número de mortes do país (1.814) em 2019 - resultado da limitação de operações policiais nas comunidades cariocas.

Esta letalidade policial não é generalizada e estendida a todos os corpos na sociedade, o que é um fator crucial para ela estar se perpetuando e se tornando cada vez mais violenta. Neste sentido, as vidas negras e pobres na cidade do Rio de Janeiro, principalmente de pretas/os e pardas/os, têm sido colocadas no lugar de vidas “descartáveis” e não passíveis de luto (Mbembe, 2018) a partir da dinâmica de uma governança racializada (Ystanes & Magalhães, 2020). Tais intervenções têm como objetivo garantir a proteção e vida de uma população esmagadoramente branca e não pobre (Ystanes e Magalhães, 2020), pois marcar corpos através da letalidade é uma política de governo que se baseia em “limpar” a cidade daquilo que não tem como referência o topo da hierarquização racial estabelecida.

A “limpeza” da cidade se caracteriza por uma política genocida onde o policial tem o direito e o dever de matar. A partir da deliberação estatal, eles invadem casas e barracos, confundem guarda-chuvas com metralhadoras (El País, 2018), atiram para matar. Disparam balas perdidas, autografadas pelo Estado, que encontram sempre os mesmos destinos (CTB, 2020). São mais de cem disparos contra carros de suspeitos, que têm ali mesmo suas sentenças de morte decretadas (G1, 2015). Produzem chacinas, matam vários de uma vez só. Abordam violentamente, não dão chance de explicações ou dúvidas, estão a serviço da morte. Atiram do alto de um helicóptero (El País, 2019), atiram de camburões, atiram. Muitas das justificativas são dadas pelo combate às drogas (Ferrugem, 2019), mas o combate acaba sendo às pessoas negras, às vidas matáveis. Assim como pontua José Rodrigues de Alvarenga Filho (2016) o extermínio destas vidas torna-se condição para a suposta sobrevivência dos cidadãos de bem para que possam usufruir da vida.

Toda esta monstruosidade camuflada pela permissividade do Poder Estatal gera episódios dilaceradores para a sociedade civil, como os diversos casos de chacinas policiais. A chacina é um termo popular usado para se referir às formas de homicídio que resultam em múltiplas vítimas fatais (a partir de três mortes) que formalmente são chamados de homicídios múltiplos (Telles, 2010). Nosso objetivo com esse trabalho não é adentrar profundamente as chacinas em si, mas produzir uma discussão a partir do nosso campo, a Psicologia, e em especial da Psicologia Social, sobre os efeitos psíquicos da letalidade estatal. Como disparador, nos questionamos: Quem sofre o luto dessas mortes? Como experienciar a morte de um familiar inocente vítima da violência estatal? Como seguir em frente diante de um filho assassinado pelo Estado com 111 tiros?

No dia 28 de novembro do ano de 2015, cinco jovens negros: Wilton Esteves, Roberto de Souza, Wesley de Castro, Cleiton Correa e Carlos da Silva, estavam voltando de um passeio para comemorar o primeiro salário de um deles - do Roberto - e foram assassinados por 111 (cento e onze) tiros disparados por policiais militares. Este episódio ficou conhecido como Chacina de Costa Barros, ocorrido na zona norte da cidade do Rio de Janeiro.

A partir deste episódio nos debruçamos sobre os efeitos psíquicos e sociais nas/os familiares das vítimas, que diante de tamanha atrocidade se deparam com um enorme desafio de, juntamente com a necessidade de viverem o processo de superação de seu luto, precisar lidar com todo o contexto em que o seu ente querido morreu: por meio de agentes do Estado, de forma brutal e totalmente injusta, o que afeta a resolução do luto em si, uma vez que “um luto bem resolvido envolve uma certa capacidade de esquecer, não os acontecimentos em si e nem a gigantesca injustiça que é intrínseca a eles, mas esquecer o trauma e vida paralisada que ele engendra” (Glens, 2017, p. 25). Desta forma, entendemos que a violência causada aos corpos dos jovens negros não se restringe somente a eles, mas que o impacto gerado nas famílias pode causar dores que dão continuidade a esse massacre. Neste sentido, a partir de

matérias jornalísticas e entrevistas disponíveis na *internet*, buscamos compreender e visibilizar os efeitos psíquicos causados aos familiares fazem deles/as vítimas indiretas da letalidade policial (Glens, 2017).

Diante dessa configuração, outra questão que nos parte com esse trabalho é trazer também a discussão sobre o que esse caso específico da chacina de Costa Barros tem de conexão com a formação de psicólogas e psicólogos no Brasil. Queremos tentar visibilizar com esse texto a importância de pensarmos este assunto dentro do processo de ensino e aprendizagem na área da Psicologia. Para o meu corpo e para a minha experiência de vida enquanto uma mulher negra¹ que, apesar de não ser criada em uma favela (e ao mesmo tempo, nascida em uma favela de São Paulo e com pais que viveram por anos em favelas do Rio de Janeiro), narrativas da realidade desses locais fizeram parte da minha história. Sendo orientada por um professor (segundo autor) negro e uma professora negra (terceira autora), faz muito sentido tencionar este tema no espaço acadêmico.

A história que o Brasil branco conta, produz e deseja sobre nossos corpos não diz respeito a este espaço de produção acadêmica, mas o da inexistência e/ou subalternidade. Nesta perspectiva, estamos também falando dos efeitos dos processos de subjetivação, pois antes mesmo do Brasil ser Brasil, pessoas negras e as populações indígenas já viviam violências hierarquizadas racialmente. Nos interessa discutir também neste trabalho os caminhos que construiu a sociedade de inimizade (Mbembe, 2017), de necropolítica (Mbembe, 2018) e da produção do genocídio da população negra (Nascimento, 2017) que vivemos hoje, pois acreditamos que muitas pistas para a compreensão deste trabalho serão encontradas nos processos de colonização do Brasil.

Colonialidade e violência estatal: a colonização que ainda habita em nós

¹ Primeira autora.

A constituição de país no Brasil foi marcada pela escravização e extermínio das populações indígenas, junto com o sequestro da população negra do continente africano por europeus, no caso brasileiro pelos portugueses. A violência aos povos negros e indígenas está conosco antes mesmo do Brasil ser Brasil e marcou o início da formação da sociedade que temos atualmente: “Se nos países colonizadores esta ação se justifica e legitima por contribuir para expandir o projeto civilizador eurocêntrico, para os colonizados, falando a partir da sua experiência, o colonialismo expressa a barbárie” (Meneses, 2018, p. 116).

Desta maneira, o colonialismo como sistema que deu forma ao nascimento do nosso país e perdurou por mais de trezentos anos dá início a ideia de colonialidade como uma dimensão simbólica do colonialismo. Ou seja, mesmo que encerrado o período colonial, a lógica criada pelo mesmo se mantém e se atualiza entre os saberes, entre os diferentes modos de vida, entre os Estados-Nação, entre os diferentes grupos humanos e suas relações, etc (Tonial, Maheirie e Garcia Jr, 2017).

A colonialidade, neste sentido, acabou por se tornar um veículo importante da produção de subjetivação no nosso país, criando lugares e não lugares, tanto territoriais quanto simbólicos. No pós-abolição, as pessoas negras foram arrastadas para a subalternidade a partir de políticas genocidas e higienistas ao longo dos anos (Nascimento, 2017). Assim, os comportamentos individuais e os processos institucionais são derivados de uma sociedade cujo racismo é regra e não exceção (Almeida, 2018). Suzana Kalckmann et al (2007) apontam que a sociedade brasileira em que vivemos hoje permanece racista, e que esta lógica está presente no Estado e nas suas instâncias governamentais. Como pontua Clóvis Moura (1985), a divisão de raça faz com que, através do racismo ambíguo e dissimulado de brasileiras/os, as pessoas negras sejam esmagadas não apenas economicamente, mas também psicológica, cultural e existencialmente. O racismo é entendido, então, como uma arma ideológica usada por

opressores que discriminam os não-brancos para manutenção de privilégios, como anteriormente faziam os senhores de escravos.

Como mencionamos acima, desde o início da colonização, momento em que as populações indígenas foram escravizadas e/ou exterminadas junto ao sequestro da população negra do continente africano por europeus, a violência foi um elemento base para a formação deste país. A população racializada no Brasil sempre sofreu com a violência legitimada como estratégia de controle. Para pensarmos a violência estatal hoje, precisamos retornar às suas origens, homólogas à própria criação do Brasil enquanto Estado.

De forma resumida e didática, o branco, em sua chegada a terras novas, se auto-intitulou descobridor, dono de todas/os e tudo que ali existia. Os povos originários, os indígenas, verdadeiros detentores dessas terras, foram subjugados, escravizados e exterminados física e culturalmente. Enquanto isso, em África o branco chega também, com seu poderio armamentista e sua sede de dominação, instiga as populações a guerra, enfraquece os povos, para então dominá-los e os sequestrar. Os africanos que sobreviveram ao traslado criminoso realizado pelos europeus chegam ao Brasil através de navios negreiros com seus corpos limitados não mais a vidas, mas a mercadorias. Neste sentido, nosso país é, portanto, “criado” a partir do massacre de dois povos.

As chacinas do branco, justificava-se, foram em prol de uma causa maior, de uma maior felicidade para um maior número de pessoas, de uma utilidade para própria humanidade, permitia-se então o genocídio de índios, a exploração de escravos, tudo em nome do progresso, era, portanto, justificável (Oliveira Filho, 2016, p. 64).

Desta forma, a Europa colonizadora se torna o centro do mundo, mesmo não habitando territorialmente na Europa. No Brasil, assim como já retratado pelo intelectual Abdias do

Nascimento (2017) em seu livro *O Genocídio do Negro Brasileiro*, as estratégias de branqueamento da população brasileira através do processo de miscigenação, fundamentado na exploração sexual da mulher negra, foram colocadas em prática com o objetivo de embranquecer a sociedade brasileira. O desejo dos europeus desde a colonização foi transformar o Brasil em um anexo da Europa, catequizando e colonizando as/os indígenas e africanas/os nas referências do que a Europa entendia como experiência de vida válida. Desta forma, imigrantes europeus chegados ao Brasil - a partir de uma estratégia estatal - durante o período colonial se tornaram donos de terras e herdeiros de tudo que foi construído a partir da escravização do povo indígena e negro no país.

Em maio de 1888, a população negra, por pressões puramente econômicas, se torna juridicamente livre a partir de uma narrativa branca colonizadora na tentativa de, anos depois de escravização, construir uma imagem de heroísmo ao próprio vilão que elas/es mesmas/os representavam no contexto da colonização. Desta forma, com o *status* de livre, a população negra passou a trabalhar por alimentação e sobrevivência, sem terras e direitos. Enquanto isso, a população branca e de descendência europeia conseguiu se estabelecer no país de forma privilegiada, se materializando em uma classe econômica dominante. Os/as ex-escravizados/as então não tinham direitos e muito menos acessos aos espaços para viver nesse mundo criado pelas/os e para as/os brancas/os. Como pontua Suzana Kalckmann et al (2007), para os negras/os sobraram os empregos subalternos e desempregos, o analfabetismo, a subnutrição e a fome, entre outros problemas sociais.

[...] negro livre não servia para trabalhar. A posição de marginalidade do negro em relação a esta nova configuração social seria, então, justificada através da ideia de inferioridade cultural da raça negra, característica responsável pela ‘inadaptação’ dos libertos a uma relação mais moderna de trabalho (Rolnik, 1986, p. 3).

A partir deste contexto criado pela população dominante no processo das relações de poder estabelecidas no país, a população negra passou a ser considerada cada vez mais um atraso para construção de sociedade idealizada pela branquitude. Nesse sentido, a negritude, além de ser vítima de um racismo estrutural, também sofre um racismo criminalizante (John, Brandão & Cury, 2020) que produz no ser negra/o uma figura de alvo do que se deve ser combatido/a e/ou executado/a. Júlia Castro John, Clara Luísa Martins Brandão e Hector Soares Cury (2020) apontam que esta forma de racismo é um reflexo do medo que a branquitude brasileira tem de que os povos oprimidos lutem pela própria emancipação. As autoras e o autor entendem como ponto de partida significativo para esse medo a Revolução Haitiana (1791-1804), onde se almejava que os ideais da Revolução Francesa (1789-1799) fossem estendidos pelos colonizadores franceses aos povos colonizados. Os objetivos estavam centrados principalmente na ruptura do poder colonial e conseqüentemente na independência do Haiti, país que seria perseguido até os dias de hoje por sua história de resistência.

Ainda no pensamento das autoras e do autor, no contexto brasileiro, este medo ganhou força principalmente pela Revolta dos Malês (1835) contra a escravização, à proporção que acabou resultando na *chacina dos protestantes*, assim como a Revolta da Cabanagem (1835–1840), da Balaiada (1838–1841), dos Queixadas (1962-1969), da Chibata (1910) entre outras manifestações de luta e resistência do povo negro (John, Brandão e Cury, 2020).

No período colonial, a criminalização e justificação se dava a partir de atos de resistência das/os escravizadas/os pelos seus próprios senhores. A/o negra/o que ousasse descumprir ordens ou mostrasse rebeldia ao seu lugar de escravizada/o tinha punições fatais, sendo por exemplo “enterrados vivos, jogados em caldeirões de água ou azeite fervendo” (Moura, 1989, p. 18) além de não resistirem a chibatadas em troncos ou outros castigos. Para os senhores, a/o negra/o não era entendido como sujeitos dignas/os de humanidade.

Para o autor Enio Walcácer de Oliveira Filho (2016), as senzalas são traduzidas hoje para os guetos, vilas e favelas, sendo estes lugares a casa das/os descendentes das/os escravizadas/os com *status* de libertas/os. Apesar de muitas coisas mudarem durante a passagem dos anos, algumas questões continuam se perpetuando. Quando lemos manchetes como: *“Homem negro é acorrentado por médico, que ironiza a escravidão em vídeo”* (Diário do Nordeste, 2022); *“Jovem negro é amarrado com corda no pescoço e arrastado por estrada de terra em fazenda de Alto Paraíso de Goiás”* (G1 Goiás, 2021); *“Homem negro é espancado até a morte em supermercado do grupo Carrefour em Porto Alegre”* (G1, 2020); *“Caso João Pedro: quatro crianças foram mortas em operações policiais no Rio no último ano”* (BBC, 2020); *“Viatura da PM arrasta mulher negra por rua da Zona Norte do Rio”* (Extra; 2014), percebemos o quão a colonização ainda está entre nós.

Diante de tal configuração, o Estado tem hoje a Polícia Militar como um braço armado nesta relação com a violência. Tarsila Flores (2018) apresenta a Polícia Militar como a ferramenta mais potente na atual gestão do genocídio negro que está em curso. Segundo o governo de São Paulo, a ideia de polícia no Brasil surgiu no ano de 1500 com a criação das capitânicas hereditárias, com o intuito de estabelecer a administração, promover a justiça e organizar o serviço de ordem pública. O detentor destas capitânicas poderia exercer esse poder da forma como bem quisesse, em todas as terras que conquistasse, o que nos parece muito familiar quando pensamos na militarização como estratégia fundamental da atuação de uma necrogovernança (Mbembe, 2018; Vianna, 2018; Magalhães, 2021), de exercer o poder “como bem quisesse”, isentos de responsabilização e mobilização social quando seus alvos são de peles negras e não brancas.

Pedro Lagatta (2017) complexifica ainda mais a discussão quando aponta também que, para além da não responsabilização dos policiais que matam (violência policial), temos outros atores neste sistema que contribuem para a manutenção desse contexto, que é a violência

judicial que ratifica, legitima e autoriza a produção dessas mortes. Os arquivamentos sistemáticos de inquéritos policiais a pedido do Ministério Público e concedidos pelas/os juízas/es, são um dos exemplos que representa a violência judicial, produzindo o silenciamento e invisibilização daquelas/es que morrem em abordagens policiais. Ou seja, a incapacidade de se garantir a proteção do direito à vida e da segurança pública das pessoas negras, ou de se garantir a responsabilização dos agentes de segurança pública, resultam na própria inviabilização do Estado de Direito (Ferreira, 2021).

Outro ponto importante para potencializar ainda mais a discussão sobre os setores desse sistema que contribuem para a manutenção do contexto é problematizar também quem são essas pessoas neste lugar de poder. Segundo a autora Anna Carolina Venturini e o autor João Feres Júnior (2016) o Poder Judiciário brasileiro tem cor, sendo essa majoritariamente branca. O autor e a autora apontam que a partir do Censo do Poder Judiciário divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2014, os dados demonstram que referente a pessoas negras, o corpo magistrado era composto na época somente por 14,2% pardas/os e 1,4% pretas/os, sendo ainda menor a representatividade nos Tribunais Superiores com percentuais de pardas/os (7,6%) e pretas/os (1,3%).

Diante de tal configuração, podemos concluir, assim como pontua Lourenço Cardoso (2010), que a branquitude geralmente não se questiona ou reflete sobre o seu lugar racial na sociedade, e tampouco se preocupa com a produção de desigualdades materiais e simbólicas em que são protagonistas. Ser branco e decidir sobre a vida/morte de uma pessoa negra não fala somente sobre um ato cometido e suas consequências, mas de todo um imaginário social e conseqüentemente sobre os espaços que são reservados às/aos negras/os na sociedade (Bento, 2002). Neste sentido, como aponta Poliana da Silva Ferreira (2021), “fardados ou não: o saldo é negro” (p. 274).

Chacina de Costa Barros: às vítimas diretas e indiretas da letalidade do Estado

No dia 28 de novembro de 2015, cinco jovens negros, Roberto de Souza Penha, 16, Carlos Eduardo da Silva de Souza, 16, Cleiton Correa de Souza, 18, Wilton Esteves Domingos Junior, 20, e Wesley Castro Rodrigues, de 25 anos, moradores do morro da Lagartixa fizeram um passeio ao parque Madureira para comemorar o primeiro salário de Roberto, que trabalhava como ajudante em um supermercado. No final do dia, os cinco amigos estavam voltando para casa acompanhados por Wilkerson, irmão de Wilton, junto de seu amigo Lourival em uma motocicleta. Quando já estavam próximos de casa, se depararam com os policiais do 41º Batalhão em Irajá, um dos mais letais do Rio de Janeiro. Antes do encontro com os jovens, os policiais estavam à procura de assaltantes de um caminhão de bebidas que havia sido saqueado. Entretanto, a única informação que os policiais tinham sobre os assaltantes era que os mesmos estavam em um carro e uma moto. Neste sentido, ao se depararem com os jovens, os policiais abriram fogo com tiros de pistolas e fuzis, totalizando 111 disparos. Os jovens só conseguiram gritar “É MORADOR, É MORADOR!!!” antes de morrerem. Wilkerson, que estava na moto, conseguiu fugir do local, foi até sua casa que estava próxima e avisou sua mãe; eles então correram de volta a cena do crime, chegando a tempo de verem Wilton agonizando. A mãe tentou socorrer o filho mas foi proibida e afastada por um policial; ela viu um policial retirar a chave da ignição do veículo e jogá-la no porta-malas. Também presenciaram os agentes do estado colocarem uma arma próximo a roda dianteira do carro, arma esta que foi encontrada mais tarde na tentativa de criar uma narrativa de troca de tiros, o que logo foi descartada por se tratar de uma arma de treino, desarmada e com o gatilho ao contrário. Segundo a perícia, nenhum tiro disparado naquela noite saiu dela (Ponte, 2016). Os cinco amigos morreram ali no local.

As mortes produzidas pelo Estado na Chacina de Costa Barros não se limitaram somente àquele dia. Em julho do ano seguinte, na manhã do dia 7, Joselita, mãe do Roberto,

morreu aos 44 anos. Seu diagnóstico oficial foi de pneumonia e anemia, mas familiares e pessoas próximas afirmam que a causa da morte foi tristeza, decorrente da morte do filho. Joselita, que vivia sempre sorrindo antes da tragédia, já não queria mais se alimentar ou sair da cama, muito menos de casa. “Quando vi como ela ficou após saber da morte do Beto, eu sabia que não aguentaria esta pancada”, conta o ex-marido Jorge Roberto (El País, 2016). Em uma matéria em homenagem à Joselita, a Revista Claudia (2016) afirma que a senhora, depois da tragédia e ainda sem justiça, chegou a ser atendida pela Secretária Estadual de Assistência Social, onde teve atendimento psicológico. Joselita não deu continuidade ao acompanhamento psicológico, porque acreditava que nada seria capaz de acabar com a sua dor. Nas semanas anteriores a sua morte, com a soltura dos policiais acusados, que chegaram a negar a autoria dos disparos, desabou.

O processo que poderia culminar na expulsão desses policiais caminhava a passos lentos e Joselita tinha pouca esperança de ver resultados efetivos. A matéria afirma que Joselita foi vencida pela depressão. Por estar abalada, não conseguia trabalhar e começou a ficar sem dinheiro. Até o momento da matéria, Joselita e nenhuma das outras quatro famílias haviam sido indenizadas. No mesmo ano, Wilkerson, irmão de Wilton, que no dia da chacina estava na moto e que conseguiu fugir no momento dos disparos, também faleceu de aneurisma cerebral aos 16 anos. Segundo familiares e amigas/os, a principal causa foi o estresse causado pelo trauma em que foi vítima, além da falta de cuidados médicos nos hospitais (Justificando, 2018). “Ele foi também vítima do massacre. Se salvou das balas, mas não se recuperou da tristeza. O estresse o deixou doente da cabeça, igual à Joselita”, afirmou Carlos do Carmo, o pai de Carlos (El País, 2016).

Entre essas vidas que foram tiradas indiretamente, existem aquelas que não se encerraram mas que seguem destroçadas. Adriana, mãe de Carlos, nunca mais enxergou o mundo da mesma forma desde que viu o filho ensanguentado e inerte no banco de trás daquele

carro. Ela não queria mais viver, tinha ataques de agressividade sempre que via um policial. Adriana tentou suicídio mais de uma vez: em uma noite se lançou ao mar e se deixou engolir pelas ondas, mas foi encontrada e consolada por um desconhecido. Por fim, ela decidiu viver, porém por um único objetivo: "Algum dia eu vou sentar no tribunal e vou ouvir a sentença. Tantos anos em regime fechado. Pode ser que não aconteça, mas eu acredito nisso" (El País, 2016).

Na época da entrevista concedida ao El País, o *habeas corpus* que havia sido concedido aos quatro policiais acusados foi anulado e eles voltaram para a prisão, mas continuavam recebendo salário da corporação. Adriana clamava por justiça: "Eles deveriam ser expulsos. Eles mataram nossos filhos e nós estamos pagando o salário deles" (El País, 2016). Apesar da acusação de forjar a cena do crime, implantando uma arma de fogo próximo ao carro, em uma das audiências os policiais chegaram a afirmar não terem dado sequer um disparo contra o carro. Foram 111. Em entrevista ao CEERT (2016), Adriana contou que havia uma pergunta perturbadora que sempre repetia para si: "Por que 111 tiros?". Ela acredita que os policiais queriam explodir o carro para acabar com as provas. Após as duas tentativas de suicídio de Adriana, seu advogado pediu ao Tribunal de Justiça que o estado fosse obrigado a custear atendimento psicológico para ela e sua filha, o que em primeira instância foi negado. Carlos estava terminando um curso técnico e morreu um mês antes de pegar o diploma. Sobre tudo isso Adriana afirma: "É a pior dor do mundo".

— Cada vez que escuto um tiro penso no que Cleiton sentiu quando entrou a primeira bala. Não consigo parar de pensar nisso. Nenhuma mãe suporta ver um arranhão em seu filho, imagine vê-lo transformado em picadinho. Meu filho foi enterrado nu, porque não era mais um corpo que pudesse ser vestido — desabafa Mônica Corrêa (CEERT, 2016).

Ainda em entrevista ao CEERT (2016), Mônica, mãe de Cleiton, relatou que havia dias em que ela acordava deprimida e outros em que ela acordava revoltada, querendo fazer justiça com as próprias mãos, e que em alguns dias ela acordava um pouco melhor, mas a sensação dela era de estar presa e de saber que nunca mais seria feliz. Ela diz que os vizinhos não entendem sua dor e a criticam, acreditam que ela quer ficar famosa e que ficou rica com indenização do estado, mesmo ela não tendo recebido dinheiro algum. Não era o objetivo, ela só queria sair do local onde morava, queria salvar os outros filhos. Mônica estava deprimida, por muitos dias não conseguiu sair pra trabalhar, mas o que a mantém viva são os quatro filhos e a certeza, cada vez mais frágil, de que a justiça será feita.

Jorge Roberto, pai de Roberto, relatou ao jornal El País (2016) que doou todos pertences do filho, mas que ainda acompanha sua rotina como se ele estivesse vivo. Ele foi um dos primeiros a chegar no local e não consegue esquecer a imagem do carro destruído pelas balas e seu filho dentro. “É um vazio no coração, um pai sepultar um filho assim. Você nunca supera essa dor” disse ele chorando.

Qual implicação a Psicologia tem nessa discussão?

A Psicologia tem se modificado ano após ano, em especial quando o ensino superior brasileiro, a partir de lutas e intervenções marcadas na coletividade e ancestralidade da raça/etnia pelo Movimento Negro Brasileiro, pôde pensar novas formas de ingresso. Estamos falando principalmente da entrada expressiva de pessoas negras e pobres através das Ações Afirmativas como política pública brasileira, assim como da presença, ainda que mais reduzida, também de estudantes indígenas na universidade. A partir de novas vivências nas faculdades de psicologia, foi possível pensar em uma nova formação (Paula, 2021).

Os efeitos dessa nova geração, fruto das ações afirmativas presentes nas universidades públicas, da oferta de bolsas de estudo integrais e parciais e de financiamentos estudantis em cursos de graduação nas universidades privadas de todo país, são vistos dentro e fora das salas de aula.

O negro foi o responsável por tornar tema aquilo que não era considerado uma questão acadêmica, um problema científico. O pesquisador negro, ele que sempre foi nomeado negro, por isso, problematizado por “não ser branco”. O negro passou a nomear o branco, como branco. O negro sempre coisificado. O negro catalogado como o objeto tradicional científico se deslocou para o lugar de cientista e posicionou o branco no lugar de “objeto”/tema de pesquisa (Cardoso, 2018, p. 2).

Na psicologia, a forte presença desse novo perfil de estudantes e pesquisadoras/es no espaço acadêmico tensiona a repensar as práticas e as teorias do fazer psi de uma maneira jamais experienciada antes. Isto porque a psicologia sempre foi um curso das elites, munido de estereótipos e imagens de controle (Collins, 2019) sobre a população negra, indígena e pobre. Desta forma, se produz a evidência de uma realidade que já não faz mais parte de uma psicologia estritamente clássica, branca e eurocentrada. Neste contexto, pensar a violência estatal a partir do lugar de quem sofre tais repressões faz parte deste giro epistêmico baseado na experiência, assim como dar outro sentido a este conhecimento que não está somente a serviço dos ideais capitalistas que giram em torno de um diploma. Ou seja, falar sobre um novo fazer psi vai muito além do que a modernidade baseada na violência colonial pode compreender. Neste sentido, a ideia de comunidade, aquilombamento (1985) e o retorno dos seus conhecimentos para os seus, diz de uma psicologia política e implicada. É importante destacar, ainda, que muitas/os pacientes da periferia têm se deparado com os estereótipos

negativos vindo de profissionais ao procurarem atendimento psicológico, o que também afeta diretamente a saúde mental delas/es neste processo (Diário Gaúcho, 2021).

Como negros, vivemos no exercício de driblar à exaustão e de não sucumbir à tristeza que este mundo branco gera em nós. Para nós não há saídas fáceis, nem rotas de fuga tranquilas. Há um trabalho permanente de confronto com o mundo, confronto que se dá simplesmente por existirmos. Ignorar o confronto é uma forma de resignar-se, um jeito de morrer aos poucos, bem devagarinho, enquanto o racismo vai sugando nossa energia vital (Veiga, 2019, p. 247).

Neste sentido, entendemos que as pessoas vítimas da violência estatal têm sido direcionadas para o campo da psicologia (sendo este campo diverso e em constante mudança). Diante deste panorama, como produzir uma prática acolhedora a tais sofrimentos? A partir desta questão levantada aqui, buscamos visibilizar e problematizar as contribuições da psicologia para o acolhimento de pessoas que são vítimas indiretas da violência estatal, em especial da letalidade policial brasileira. Em destaque, temos dois psicólogos, Mathias Glens (2017) e Pedro Lagatta (2017), que se dedicaram através de suas pesquisas a compreender o processo de luto e luta das/os familiares das vítimas. Desse modo, a partir do contato com esses trabalhos, buscamos relacionar as discussões teóricas e o pensamento desses autores com a discussão fomentada por nós acerca das vítimas indiretas da Chacina de Costa Barros neste texto.

O trabalho intitulado “*A impossibilidade do luto em famílias cujos filhos foram mortos pela polícia*” (2017) do psicólogo Mathias Glens discutiu, a partir do objetivo central, a compreensão das circunstâncias que levam os familiares de pessoas que foram mortas pela polícia vivenciarem um processo de luto que muitas vezes não acaba. No trabalho do psicólogo

Pedro Lagatta, *“Resistência Seguida de Morte: Uma Experiência de Escuta de Familiares Vítimas da Letalidade Policial da Cidade de São Paulo”* (2017), o autor discute como a relação entre os sujeitos e o sistema de justiça criminal é determinante para a compreensão das consequências psíquicas das mortes produzidas pela letalidade policial. Ambas pesquisas foram realizadas através de entrevistas com familiares das vítimas. Dentre as entrevistas realizadas pelos psicólogos e pesquisadores, destacamos alguns trechos que se relacionam com as vítimas da chacina de Costa Barros, nosso interesse de pesquisa.

Baseado na experiência de mães em relação à morte de seus filhos assassinados pelo Estado, Mathias Glens (2017) aponta que, em uma das entrevistas realizadas por ele, uma mãe relatou ter por várias noites após a morte do filho dormido na sala esperando que ele retornasse. Toda vez que ela ouvia um barulho na escada, pensava que ele iria entrar em casa. O autor acredita que a negação aparece aqui como um ponto significativo que demonstra que o processo de luto não avançou, o que tende a ser mais intenso em casos onde a perda é mais difícil de suportar, pois “mortes como essas, violentas, inesperadas, sem sentido, injustas e impunes, talvez juntem todos os ingredientes possíveis para torná-las praticamente intoleráveis” (Glens, 2017, p. 23).

Em outra situação, uma segunda mãe entrevistada pelo autor aponta: “Ficou um buraco. E que não fecha” (Glens, 2017, p. 23), fala que o autor utilizou para exemplificar uma das coisas que mais chamou sua atenção durante a pesquisa em relação ao sofrimento das vítimas indiretas: “mesmo depois de muitos anos das mortes de seus entes queridos, a dor nunca passa” (Glens, 2017, p. 23). Tal característica pode ser observada também nos relatos encontrados das vítimas indiretas da Chacina de Costa Barros e que são explicitadas por falas na entrevista ao jornal *El País* (2016): “É um vazio no coração um pai sepultar um filho assim. Você nunca supera essa dor” (Jorge Roberto - pai de Roberto) e “Estou presa. Nunca mais serei feliz” (Mônica - mãe de Cleiton). Aqui entendemos que o lugar experienciado pela mãe negra passa

por interseccionalidades que demonstram que o racismo caminha junto com o machismo, tornando essas mulheres mais vulneráveis socialmente e psicologicamente produzindo e potencializando o silenciamento e desprestígio do sofrimento das mulheres negras (Akotirene, 2019). A sensação de estar presa passa por esse silenciamento produzido por essa sociedade racista, machista e feminicida.

O autor Mathias Glens (2017) também apresenta como se dá o andamento dos casos, principalmente às dificuldades de ter informações e o descaso com as/os familiares que estão em busca de notícias sobre seus entes queridos, querendo fazer denúncias ou ter acesso aos trâmites do andamento judicial. Uma mãe conta que sua filha, ao buscar a cópia do B.O., ouviu de uma policial: “era bandido mesmo, por que precisa da cópia do B.O.?!” (Glens, 2017, p. 26). Esta é mais uma situação que complexifica a situação das/os familiares das vítimas - terem que lidar com, e muitas vezes depender da, instituição que cometeu o crime, buscando solucioná-lo. Assim, apesar de serem corporações diferentes, a polícia que mata é a mesma que não garante uma investigação decente, utilizando como critério da retirada de todo e qualquer direito a suposição de que alguém seja “bandido”, como se isso o tornasse um ser descartável, o que é bem representado pela frase que se naturalizou e que hoje é quase um ditado popular: “bandido bom é bandido morto”. Contudo, esse personagem bandido, alvo do Estado, tem características centrais que fazem dele um elemento fatal do dispositivo de necropolítica (Mbembe, 2018) de produzir e gerenciar a morte na modernidade colonial (Benicio, et al., 2018). Estamos falando necessariamente da tendência de associação comum entre situações de criminalidade com estereótipos negros (Terra, 2010). Assim, a reafirmação da inocência e das características que moralmente a reafirmam, como estar realizando estudo ou trabalho, é a maneira que a família tem de proteger a si mesma e à memória do seu ente querido. Afinal, toda vez que juridicamente, midiaticamente ou informalmente uma vítima é colocada neste

lugar de criminoso, é como se mais uma vez estivessem a matando, e isto é uma atualização da violência causada às vítimas indiretas.

Ainda sobre a pesquisa do Glens (2017), ao perguntar a uma das famílias se a polícia os havia procurado, a resposta foi negativa: "não, a investigação foi a gente que fez. O inquérito só foi instaurado depois que a gente se mexeu e que a imprensa procurou a gente" (p. 26). Isso faz com que o sofrimento seja ainda maior, uma vez que as/os familiares estão sozinhas/os na luta pela verdade. Nos relatos das/os familiares das vítimas da chacina de Costa Barros, o movimento recorrente nos relatos apontam que, apesar delas manterem alguma esperança em relação ao sistema judiciário, o sentimento vivenciado por elas/es acabam sendo de desesperança e desalento com as idas e vindas vagarosas dos processos, o que fica explícito nos seguintes trechos: "Algum dia eu vou sentar no tribunal e vou ouvir a sentença. Tantos anos em regime fechado. Pode ser que não aconteça, mas eu acredito nisso" (Adriana - mãe de Carlos); e "O que a mantém (Mônica - mãe de Cleiton) viva são os quatro filhos e a certeza, cada vez mais frágil, de que a justiça será feita" (CEERT, 2016).

Segundo Pedro Lagatta (2017), ao receber familiares da letalidade policial em seu consultório, era evidente o papel do sistema de justiça criminal como operador fundamental do sofrimento psíquico dessas pessoas. O autor aponta para complexidade nestas/es pacientes na relação entre a "justiça" e a "verdade" como um ponto de indignação diante da falta de respostas do poder público. Neste sentido, tendo em vista tais circunstâncias, Lagatta (2017) referencia que a "dor da perda" e a "dor da injustiça" são significantes que se repetem nesse processo, que indicam como o sofrimento causado pelo assassinato de um familiar por um agente do Estado ganha nuances específicos quando comparado à violência letal em geral. "Quando o Estado é o agente dessa violência, a dor é dupla. Os familiares vivem uma "dupla morte", tanto física como social, atualizada indefinidamente pela negação sacramentada pelo sistema de justiça" (p. 16). Ou seja, já é difícil lidar com uma morte de um familiar no geral, e

no caso de uma morte violenta intensifica a dor, mas ter um familiar vítima de uma morte violenta pelo Estado produz uma morte psíquica do sujeito enlutado; em outras palavras “outra segunda morte” (p. 16).

Em relação aos atendimentos psicológicos ofertados às vítimas indiretas, em consonância com o que aconteceu com Joselita, mãe de Roberto da chacina de Costa Barros, que abandonou o atendimento por acreditar que nada seria capaz de acabar com a sua dor. Glens (2017) em seu trabalho traz também o relato de uma mãe que, ao ser ofertado atendimento psicológico, responde: “Mas eu falar o que?! Vou contar novamente para a psicóloga tudo o que aconteceu? Isso vai trazer meu filho de volta ou colocar os assassinos na cadeia? Se não vai, de que me adianta falar?” (Glens, 2017, p. 29). Para o autor, em seus resultados, na maioria dos casos apresentados no trabalho, as/os familiares não aceitaram um acompanhamento psicológico. Na compreensão do mesmo, a negação ou não adesão à terapia está diretamente ligada com o fato de que as respostas em si não nascem do tratamento destas/es familiares, pois são exteriores a elas/es. Um dos principais pontos para sustentar esse posicionamento está no fato que terapia sem justiça, reconhecimento e reparação pode até se transformar em seu oposto, ou melhor dizendo, uma prática potencializadora de seus sintomas, ao produzir ajustamento. Assim, de forma alguma estes movimentos produzidos podem ser entendidos como algo negativo a esse processo complexo - inclusive, podemos compreendê-los como um ato de saúde para esses familiares.

Pedro Lagatta (2017), levanta questões que vão ao encontro do pensamento de Glens (2017), sendo a reparação uma delas. Glens (2017) pontua em seu trabalho que o fato da morte ser causada por agentes do Estado traz um elemento público à dor destas famílias, uma vez que devido às características dessa violência, elas são expostas e sujeitas a todo tipo de julgamento e, por isso, deve haver também um elemento público no tratamento e, assim, na superação dessa dor, como justiça, reconhecimento e reparação. Para Lagatta (2017) “a reparação devida

àqueles e àquelas cujos direitos fundamentais foram violados precisa compreender as mais diversas dimensões da vida desses sujeitos que foram afetadas pela violência para ser efetiva” (p. 15). Ou seja, a reparação psíquica é de extrema importância, mas a concretude desta fala de um processo mais amplo. Neste sentido, ambas produções acadêmicas concluem que a psicologia sozinha não é suficiente para elaboração e superação do luto em casos de letalidade estatal.

Desta forma, respondendo à nossa questão disparadora para a discussão desta seção, entendemos que a psicologia é importante neste processo, mas sinalizamos que esse não pode ser o lugar principal, muito menos único, de acolhimento aos familiares, ainda mais quando a psicologia é colocada no lugar de sinônimo de uma clínica tradicional, branca e eurocentrada. Inclusive, se o acolhimento da psicologia se der em conjunto com mecanismos de gestão pública da dor, como por exemplo, o empenho da justiça em responsabilizar os atores do Estado de forma transparente, pode ser um passo importante para o fortalecimento das/os familiares diante do processo do luto dessas mortes (Glens, 2017; Lagatta, 2017). Ou seja, compreendemos que não há um caminho para o tratamento terapêutico ou atuação do campo da psicologia nestes casos que não esteja vinculado à produção de justiça.

Diante deste entendimento, destacamos a necessidade de uma formação em psicologia por uma via ética, política, responsável e implicada nas lutas antirracista, contra colonial e feministas. Praticar uma educação a partir dessas vias é apostar em uma mudança de mundo. Para isso, não podemos deixar que os diálogos de raça sejam fomentados somente por negros e negras, ou o de gênero por somente para mulheres. Quando marcamos a raça como um fator interseccional a nós, falamos tanto de pessoas brancas e brancos quanto de negras e negros. Deste modo, pensar que para muitas mães o processo terapêutico, pode por exemplo, se encontrar na militância, é poder compreender que o “terapêutico” vai além da psicologia. Assim, precisamos levantar essa discussão como Ana Paula, militante do grupo Mães de

Manguinhos, aponta em uma das entrevistas da dissertação de mestrado de Maíra de Deus Brito (2017).

Maíra, eu aceito fazer a entrevista sim, mas justamente porque optei e senti a necessidade, mesmo diante de tamanha DOR, ser a VOZ do meu filho. Botar a cara mesmo, mostrar que o meu filho tem MÃE e que a história dele não terminou, e hoje sou eu quem continua a escrever. (...). Nós temos rostos, temos história para construir e compartilhar e, através disso, envolver mais pessoas na nossa LUTA pelo DIREITO à VIDA da JUVENTUDE NEGRA, POBRE, FAVELADA, PERIFÉRICA! Nós só NÃO queremos que a nossa DOR sirva SOMENTE para que haja uma apropriação da Academia. Quando decidimos nos expor e falar de nossa DOR e LUTA, é porque queremos ver essa discussão sobre o extermínio da Juventude Negra sendo discutido nesses espaços onde a grande maioria não vive a nossa realidade. Quando decidimos falar é porque queremos provocar reflexões e questionamentos, como porque estão nos matando e que quando matam nossos filhos, matam uma família inteira, que NUNCA mais será a mesma (Ana Paula) (Brito, 2017, p. 21).

Neste sentido, é importante que dentro da sala de aula se rompa com o racismo e machismo, onde as/os brancas/os em sua formação possam se repensar diante da sua branquitude e privilégios para a construção de outro mundo que não seja este que estamos, o das políticas de inimizade (Mbembe, 2017). Precisamos nos desprender das amarras da colonialidade que ressonam em nós. Temos a liberdade de inventar modos inovadores de cuidado desse sofrimento - a descolonização do saber tem produzido esta possibilidade de ver e produzir ações contra hegemônicas. Maria Aparecida da Silva Bento, Maria Luísa Pereira de Oliveira, Jaqueline Gomes de Jesus, Neusa Santos Sousa, Juliano Moreira, Lélia Gonzalez,

Eliane Potiguara, Ailton Krenak, entre outras/os diversos intelectuais, já nos deixaram diversas pistas para afirmarmos hoje que, para este acolhimento a esses familiares que passam por tais tragédias criminosas causadas pelo Estado, precisamos trilhar nossa prática pela via ética, política, responsável e implicada nas lutas antirracista, contracolonial e feministas.

Conclusões

Tendo a colonialidade como ponto principal de análise para a produção deste trabalho, entendemos que ela nos ajuda a pensar as políticas de inimizade (Mbembe, 2017) que corroboram para termos hoje uma grande chacina em curso no que se refere aos corpos negros. A última estatística oficial a que temos acesso (Organização das Nações Unidas, 2017), aponta que a cada 23 minutos morre um/a jovem negra/o assassinado/a. Ou seja, essas mortes são produtos da colonização, uma espécie de morte em vida para o corpo negro (Mbembe, 2018).

(...) propus a noção de necropoder e de necropolítica para dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima das pessoas e criar ‘mundos de morte’, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de ‘mortos-vivos (Mbembe, 2018. p. 71).

Essas mortes em vida nos relembram também o que chamamos de vítimas indiretas neste trabalho que, além disso, no decorrer da escrita problematizamos se seriam mesmo vítimas indiretas. Entendemos que as mortes causadas pela violência e letalidade estatal vão muito além do momento da chacina. Desta forma, compreendemos que esse massacre continua inclusive caracterizado pela dor e efeitos psíquicos que a letalidade do Estado causa em

familiares. Então, pensarmos nesses familiares como vítimas indiretas nos causa estranhamento, pois são diretamente afetadas/os pela violência. Entretanto, pontuar as/os familiares como vítimas indiretas demonstra uma forma de eco dessas mortes, pontua um lugar de sofrimento em decorrência dessas mortes.

Isto posto, nos questionamos um caminho para uma prática acolhedora referente aos sofrimentos das/os familiares que acabam se deparando com diversas interferências que complexificam o seu luto e fazem com que este pareça interminável (Glens, 2017). Neste sentido, elencamos as possibilidades de atuação da psicologia frente ao acolhimento das vítimas indiretas, assim como as limitações deste campo. Concluímos que a psicologia na atuação destes casos, precisa estar alinhada à produção de justiça e implicada ética e politicamente com as lutas antirracista, contra colonial e feministas. Caso contrário, a psicologia caminhará para um lugar de manutenção da colonialidade ao produzir ajustamento, indo contra a transformação e o giro epistêmico que a psicologia conquistou nos espaços de formação e atuação, a partir de lutas e intervenções marcadas na coletividade e ancestralidade da raça/etnia pelo Movimento Negro Brasileiro. Não existe espaço para uma clínica tradicional, branca, eurocêntrica e hegemônica frente a esses casos. Como apontam Bruna Battistelli e Luciana Rodrigues (2021), que possamos seguir juntas e juntos construindo espaços de cura e acolhimento, que em pequenas constelações de pessoas que acreditem na vida e na potencialidade dela, e que coloque o corpo em trabalho em prol de políticas de encantamento da vida.

Referências

- Akotirene, C. (2018). *O que é interseccionalidade?* Rio de Janeiro: Editora Letramento.
- Alexander, Michelle. (2017). *A Nova Segregação: Encarceramento em Massa na Era da Neutralidade Racial*. São Paulo: Boitempo.

Almeida, Sílvio Luiz de. (2018). Racismo estrutural. Pólen Produção Editorial LTDA: São Paulo.

Amparo-Alves, J. (2010). À sombra da morte: juventude negra e violência letal em São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador. *Bahia Análise & Dados*, 20(4), p. 563–578.

Battistelli, B. M., & Rodrigues, L. (2021). Contar histórias desde aqui : por uma sala de aula feminista e amefricana. *Quaestio - Revista De Estudos Em Educação*, 23(1), 153–173. <https://doi.org/10.22483/2177-5796.2021v23n1p153-173>

BBC. (2020, Maio 20). *Caso João Pedro: quatro crianças foram mortas em operações policiais no Rio no último ano*. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/geral-52731882>

Benicio, Luis Fernando de Souza et al. (2018). Necropolítica e Pesquisa-Intervenção sobre Homicídios de Adolescentes e Jovens em Fortaleza, CE. *Psicologia: Ciência e Profissão [online]*, 38, 192-207. <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212908>

Bento, M. A. S. (2002). *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. (Tese de doutorado). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

Brito, Maíra de Deus. (2017). *História de vida de mães que perderam os filhos assassinados: “uma dor que não cicatriza”*. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania). Universidade de Brasília, Brasília,

Cardoso, Lourenço. (2010). Branquitude acrílica e crítica: A supremacia racial e o branco anti-racista. *Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud*, 8(1), 607-630.

Cardoso, Lourenço. (2018). A branquitude acadêmica, a invisibilização da produção científica negra e o objetivo-fim. In: *130 anos de (des)ilusão: a farsa abolicionista em perspectiva desde olhares marginalizados* (pp. 295-311). Belo Horizonte: Editora D’Plácido.

Claudia. (2016, outubro 22). *Mãe morre de tristeza após perder o filho em chacina*. Recuperado em <https://claudia.abril.com.br/sua-vida/mae-morre-de-tristeza-apos-perder-o-filho-em-chacina/>

CEERT. (2016, Julho 13). *Mães de jovens mortos em chacina de Costa Barros buscam justiça*. Recuperado em <https://ceert.org.br/noticias/genero-mulher/12506/maes-de-jovens-mortos-em-chacina-de-costa-barros-buscam-justica>

Collins, P. H. (2019). *Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. Editora Boitempo.

CTB. (2020, Dezembro 2020). *Estudo revela que as balas perdidas da polícia sempre encontram os corpos negros*. Recuperado de <https://ctb.org.br/igualdade-racial/estudo-revela-que-as-balas-da-policia-sempre-encontram-os-corpos-negros/>

Diário do Nordeste. (2022, Fevereiro 16). *Homem negro é acorrentado por médico, que ironiza a escravidão em vídeo*. Recuperado de <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/ultima-hora/pais/homem-negro-e-acorrentado-por-medico-que-ironiza-a-escravidao-em-video-assista-1.3193562>

Diário Gaúcho. (2021, Agosto 28). *Psicóloga oferece atendimento a baixo custo em comunidade na Zona Norte da Capital*. Recuperado em <http://diariogauchoclicrbs.com.br/rs/dia-a-dia/noticia/2021/08/psicologa-oferece-atendimento-a-baixo-custo-em-comunidade-na-zona-norte-da-capital-20642666.html>

Duarte, E. P., & Freitas, F. da S. (2019). CORPOS NEGROS SOB A PERSEGUIÇÃO DO ESTADO: POLÍTICA DE DROGAS, RACISMO E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL. *Direito Público*, 16(89). Recuperado de <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3608>

EL PAÍS. (2016, Dezembro 25). *O eco dos 111 tiros de Costa Barros*. Recuperado de https://brasil.elpais.com/brasil/2016/11/28/politica/1480370686_545342.html

EL PAÍS. (2018, Setembro 19). *PM confunde guarda-chuva com fuzil e mata garçom no Rio, afirmam testemunhas*. Recuperado de https://brasil.elpais.com/brasil/2018/09/19/politica/1537367458_048104.html

EL PAÍS. (2019, Agosto 14). *As cartas das crianças da Maré: “Não gosto do helicóptero porque ele atira e as pessoas morrem”*. Recuperado de https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/14/politica/1565803890_702531.html

Extra. (2014, Março 17). *Viatura da PM arrasta mulher por rua da Zona Norte do Rio*. Recuperado de <https://extra.globo.com/casos-de-policia/viatura-da-pm-arrasta-mulher-por-rua-da-zona-norte-do-rio-veja-video-11896179.html>

Farias, Juliana (2020). *Governo de mortes: uma etnografia da gestão de populações de favelas no Rio de Janeiro*. 1. ed. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens Edições.

Ferreira, P. S. (2021). Unindo pontas soltas: racismo institucional, letalidade policial e sistema de justiça. *Revista Videre*, 13(28). <https://doi.org/10.30612/videre.v13i28.13816>

Ferrugem, Daniela. (2019). *Guerra às Drogas e a Manutenção da Hierarquia Racial*. Belo Horizonte: Letramento.

Flores, Tarsila. (2018). Mãos na cabeça! De joelhos! Genocídio negro, biopoder, necropolítica e o Estado brasileiro. In: DA SILVA, Altina Abadia; KUNZ, Sidelmar Alves da Silva (Orgs). *Direitos humanos e educação*. Culturatrix: Uberlândia (Ebook).

G1. (2015, Dezembro 12). *Policiais deram mais de 100 tiros em carros de jovens mortos no Rio*. Recuperado de <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2015/12/mais-de-100-tiros-foram-disparados-por-pms-envolvidos-em-mortes-no-rio.html>

G1. (2020, Novembro 20). *Homem negro é espancado até a morte em supermercado do grupo Carrefour em Porto Alegre*. Recuperado de <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/11/20/homem-negro-e-espancado-ate-a-morte-em-supermercado-do-grupo-carrefour-em-porto-alegre.ghtml>

G1 Goiás. (2021, Dezembro 21). *Jovem é amarrado com corda no pescoço e arrastado por estrada de terra em fazenda de Alto Paraíso de Goiás*. Recuperado de <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2021/12/21/jovem-e-amarrado-com-corda-no-pescoco-e-arrastado-por-estrada-de-terra-em-fazenda-de-alto-paraiso-de-goias-video.ghtml>

Glens, M. V. (2017). A impossibilidade do luto em famílias cujos Filhos foram mortos pela polícia. In: Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (Orgs.). *Prêmio Marcus Vinicius de Psicologia e Direitos Humanos* (pp. 21- 32). São Paulo: CRPSP. Recuperado de <https://www.crpasp.org/uploads/impresso/5/G5KVZdIxedJuWj5mGxT3CxdoJpLMvqDc.pdf>

John, J. C.; Brandão, C. L. M.; Cury, H. S. (2020). Genocídio negro brasileiro: notas sobre um racismo declarado. In: Costa, J. R. C.; Serau, J.; Soares, M. A.; Cury, H. (Org.). O "estado de mal-estar social" brasileiro. IEPREV: Belo Horizonte, p. 436- 461.

Jusbrasil. (2016, Dezembro 1). *PM do Rio e de SP mata mais que todos os países com pena de morte somados*. Recuperado de <https://folhapolitica.jusbrasil.com.br/noticias/112550536/pm-do-rio-e-de-sp-mata-mais-que-todos-os-paises-com-pena-de-morte-somados>

Justificando. (2018, Abril 1). *3 anos da Chacina de Costa Barros: 5 jovens mortos, 111 tiros*. Recuperado de <https://www.justificando.com/2018/11/09/3-anos-da-chacina-de-costa-barros-5-jovens-mortos-111-tiros/>

Lagatta, P. (2017). Resistência seguida de morte: uma experiência de escuta de familiares vítimas da letalidade policial na cidade de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade de São Paulo, São Paulo.

Magalhães, A. (2021). A guerra como modo de governo em favelas do Rio de Janeiro. *REVISTA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS SOCIAIS (IMPRESSO)*, 36(106), p. 1-20. <https://doi.org/10.1590/3610600/2021>

Meneses, Maria Paula. (2018). Colonialismo como violência: a “missão civilizadora” de Portugal em Moçambique. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, p. 115-140. <https://doi.org/10.4000/rccs.7741>

Mbembe, A. (2017). Políticas da inimizade. Trad. Marta Lança. Lisboa: Antígona.

Mbembe, A. (2018). *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo: N-1 edições.

Moura, Clóvis. (1985). Sobrevivências do sistema escravista na estrutura da sociedade brasileira. *D.O. Leitura, São Paulo*, 4(42), 14-15.

Moura, Clóvis. (1989). A história do negro brasileiro. São Paulo: Ática.

Nascimento, Abdias. (2016). *O Genocídio do negro brasileiro: Processo de um Racismo*. São Paulo: Editora Perspectiva.

Nascimento, Beatriz. (1985). O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. *Revista Afrodiáspora*, 6, 41-49.

Oliveira Filho, E. W. (2016). A criminalização do negro e das periferias na história brasileira. *Revista Vertentes Do Direito*, 3(1), 60-75.

Paula, Leonardo Régis. (2021). *Histórias Ficcionalis e Interseccionais no Acolhimento Emergencial de Crianças e Adolescentes a partir dos Pensamentos Negro Decolonial e Feminista Negro*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social e Institucional). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Psicologia - Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Porto Alegre.

Ponte. (2016, Dezembro 02). *As vítimas silenciosas de Costa Barros*. Recuperado de <https://ponte.org/as-vitimas-silenciosas-de-costa-barros/>

Rolnik, R. (1986). Territórios negros em São Paulo. *Folha de São Paulo*, 503, p. 2-4.

Sinhoretto, J., & Lima, R. S. (2015). Narrativa autoritária e pressões democráticas na segurança pública e no controle do crime. *Contemporânea– Revista de Sociologia da UFSCar*, 5(1), 119-141.

Telles, V. da S. (2010). *A cidade nas fronteiras do legal e ilegal*. Belo Horizonte: Argumentum.

Terra, Livia Maria. (2010). Negro suspeito, negro bandido: um estudo sobre o discurso policial. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara - Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

Tonial, F.; Maheirie, K.; Garcia Jr, C. (2017). A resistência à colonialidade: definições e fronteiras. *Revista de Psicologia da UNESP* 16(1), 18-26.

Veiga, L. M. (2019). Descolonizando a psicologia: notas para uma Psicologia Preta. *Fractal: Revista de Psicologia*, 31, 244-248. https://doi.org/10.22409/1984-0292/v31i_esp/29000

Venturini, A. C. & Feres Júnior, J. (2016). *A desigualdade racial no Judiciário brasileiro*. Infográfico GEMAA IESP-UERJ. Recuperado de <https://gema.iesp.uerj.br/a-desigualdade-racial-no-judiciario-brasileiro/>

Vianna, Adriana. (2018). “As mães, seus mortos, nossas vidas”. *Cult*, 232.

Ystanes, M., & Magalhães, A. (2020). Racialized Governance. *Conflict and Society*, 6, p. 165-182.